



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.154 , de 20/03/2014

Processo: 68.476

PROJETO DE LEI Nº. 11.420

Autoria: PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Ementa: Denomina "Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II.

Arquive-se

W. Malerba
Diretoria Legislativa
27/03/2014



Matéria: <i>PL 11.420</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 19/11/13	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

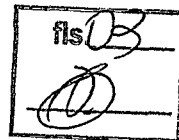
Processo nº 366

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <i>Doca</i> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 19/11/2013	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 19/11/13

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

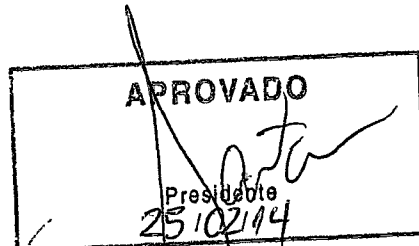
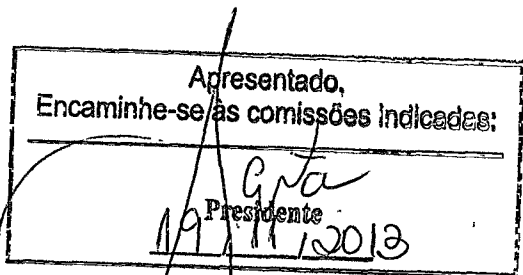
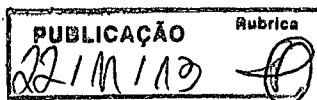
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--



PP 5.015/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 13/NOV/2013 15:41 000068476



PROJETO DE LEI N.º 11.420
(Paulo Eduardo Silva Malerba)

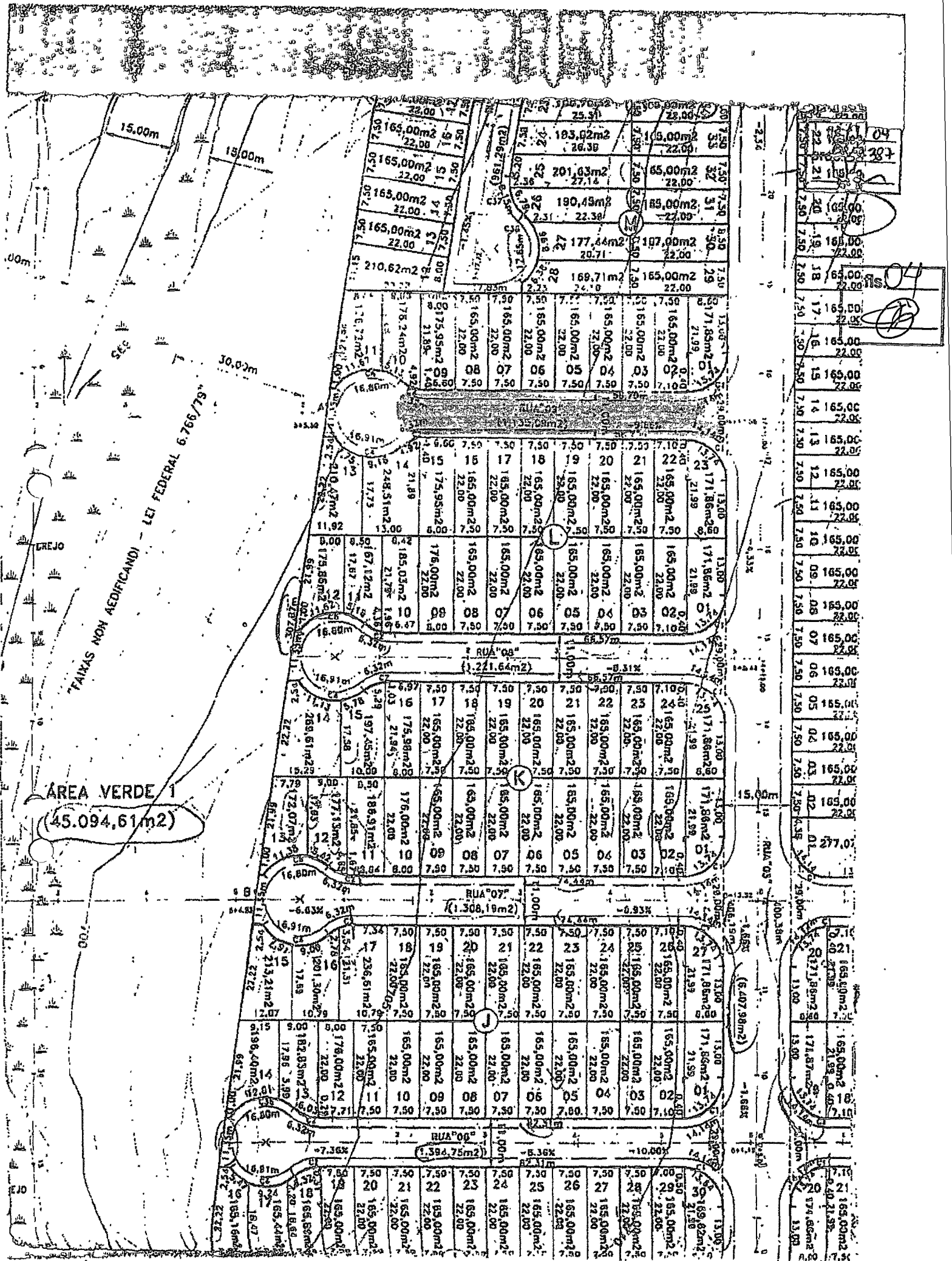
Denomina "Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA"
a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II.

Art. 1º. É denominada "**Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA**" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/11/2013

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA



ÁREA VERDE 1
(45.094,61m²)

TAXAS NON AEDIFICANDI - LEI FEDERAL 6.766/79

01	165,00m ²	22,00	7,50
02	165,00m ²	22,00	7,50
03	165,00m ²	22,00	7,50
04	165,00m ²	22,00	7,50
05	165,00m ²	22,00	7,50
06	165,00m ²	22,00	7,50
07	165,00m ²	22,00	7,50
08	165,00m ²	22,00	7,50
09	165,00m ²	22,00	7,50
10	165,00m ²	22,00	7,50
11	165,00m ²	22,00	7,50
12	165,00m ²	22,00	7,50
13	165,00m ²	22,00	7,50
14	165,00m ²	22,00	7,50
15	165,00m ²	22,00	7,50
16	165,00m ²	22,00	7,50
17	165,00m ²	22,00	7,50
18	165,00m ²	22,00	7,50
19	165,00m ²	22,00	7,50
20	165,00m ²	22,00	7,50
21	165,00m ²	22,00	7,50
22	165,00m ²	22,00	7,50
23	165,00m ²	22,00	7,50
24	165,00m ²	22,00	7,50
25	165,00m ²	22,00	7,50
26	165,00m ²	22,00	7,50
27	165,00m ²	22,00	7,50
28	165,00m ²	22,00	7,50
29	165,00m ²	22,00	7,50
30	165,00m ²	22,00	7,50
31	165,00m ²	22,00	7,50
32	165,00m ²	22,00	7,50
33	165,00m ²	22,00	7,50
34	165,00m ²	22,00	7,50
35	165,00m ²	22,00	7,50
36	165,00m ²	22,00	7,50
37	165,00m ²	22,00	7,50
38	165,00m ²	22,00	7,50
39	165,00m ²	22,00	7,50
40	165,00m ²	22,00	7,50
41	165,00m ²	22,00	7,50
42	165,00m ²	22,00	7,50
43	165,00m ²	22,00	7,50
44	165,00m ²	22,00	7,50
45	165,00m ²	22,00	7,50
46	165,00m ²	22,00	7,50
47	165,00m ²	22,00	7,50
48	165,00m ²	22,00	7,50
49	165,00m ²	22,00	7,50
50	165,00m ²	22,00	7,50
51	165,00m ²	22,00	7,50
52	165,00m ²	22,00	7,50
53	165,00m ²	22,00	7,50
54	165,00m ²	22,00	7,50
55	165,00m ²	22,00	7,50
56	165,00m ²	22,00	7,50
57	165,00m ²	22,00	7,50
58	165,00m ²	22,00	7,50
59	165,00m ²	22,00	7,50
60	165,00m ²	22,00	7,50
61	165,00m ²	22,00	7,50
62	165,00m ²	22,00	7,50
63	165,00m ²	22,00	7,50
64	165,00m ²	22,00	7,50
65	165,00m ²	22,00	7,50
66	165,00m ²	22,00	7,50
67	165,00m ²	22,00	7,50
68	165,00m ²	22,00	7,50
69	165,00m ²	22,00	7,50
70	165,00m ²	22,00	7,50
71	165,00m ²	22,00	7,50
72	165,00m ²	22,00	7,50
73	165,00m ²	22,00	7,50
74	165,00m ²	22,00	7,50
75	165,00m ²	22,00	7,50
76	165,00m ²	22,00	7,50
77	165,00m ²	22,00	7,50
78	165,00m ²	22,00	7,50
79	165,00m ²	22,00	7,50
80	165,00m ²	22,00	7,50
81	165,00m ²	22,00	7,50
82	165,00m ²	22,00	7,50
83	165,00m ²	22,00	7,50
84	165,00m ²	22,00	7,50
85	165,00m ²	22,00	7,50
86	165,00m ²	22,00	7,50
87	165,00m ²	22,00	7,50
88	165,00m ²	22,00	7,50
89	165,00m ²	22,00	7,50
90	165,00m ²	22,00	7,50
91	165,00m ²	22,00	7,50
92	165,00m ²	22,00	7,50
93	165,00m ²	22,00	7,50
94	165,00m ²	22,00	7,50
95	165,00m ²	22,00	7,50
96	165,00m ²	22,00	7,50
97	165,00m ²	22,00	7,50
98	165,00m ²	22,00	7,50
99	165,00m ²	22,00	7,50
100	165,00m ²	22,00	7,50

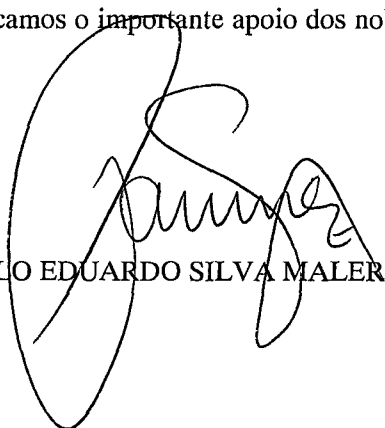


(PL n.º 11.420 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: Antonio Fernando de Oliveira

NASCIMENTO: data: 18/11/1946 local: Itu Estado: SP

FALECIMENTO: data: 15/01/2008 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Benedicto Oliveira

Mãe: Olga de Oliveira

Casado com Angela Maria de Oliveira, teve 2 filhos: Fernanda e Fabio Henrique

Justificativa da homenagem

O professor Fernando ou Biló, como era conhecido por alguns, se formou pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora do Patrocínio em Itu/SP, iniciou sua carreira em Jundiaí onde concursado dedicou 36 anos de sua vida ao ensino.

Lecionava manhã, tarde e noite e amava o que fazia.

Conhecido por seu jeito peculiar de ser, trabalhou em algumas escolas, sendo elas: o antigo Feliciano depois Siqueira de Moraes, no Sesi da Colônia, no Colégio Divino Salvador (10 anos), e nos últimos anos de sua vida na EE Prof. Cecilia Rolemberg e Senai (ambos 27 anos). Era amado não só pelos seus alunos, mas também por seus colegas de ensino, amigos e familiares, era também admirado e respeitado por eles.

Sua maior didática, numa época sem tecnologia, era o seu bom humor e uma presença de espírito que era só dele. Tinha resposta para tudo, sempre acompanhada de uma brincadeira, onde assim conseguia atrair a atenção dos alunos pela matéria que leciona: Ciências e Matemática.

Quem teve o prazer de tê-lo como professor, com certeza tem alguma história pra contar, ele foi um educador marcante, preocupado com o "ser aluno".

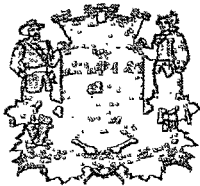
Temos muitos casos para contar, não só como professor, mas também como pai, esposo e amigo... Certa vez, corrigindo uma prova, o aluno respondeu em todas as dez perguntas: Não sei, ele colocou no topo da prova: Sua nota eu sei: é zero!... E muitas histórias mais.

No dia de seu falecimento, era mês de férias e muita gente não ficou sabendo de sua morte e por um bom tempo recebíamos ligações, visitas em casa para nos abraçar e confortar pela perda. E mesmo não estando presente muitas pessoas, durante o velório, nos questionavam se era alguém importante que havia falecido, em função da quantidade de coroas de flores que recebemos... foram tantas que não conseguimos nem transportá-las para Itu, onde foi enterrado.

Já doente, ele se questionava não saber o que faria se não pudesse mais lecionar, pois não sabia fazer outra coisa, senão ensinar. Ensinar para ele deixou de ser uma profissão, passou a ser demonstração de um dom maior.

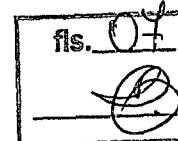
Sempre que encontramos ex-alunos dele, há sempre uma combinação de sentimentos opostos, ao mesmo tempo que a tristeza pela saudade nos invade, a alegria por saber o quanto ele foi e continua sendo amado como pessoa e educador.

Certamente essa homenagem será o reconhecimento e lembrança de que seu trabalho não foi em vão e deixa o legado que o ensinar não é somente clarear as mentes e abrir fronteiras, mas é também formar pessoas melhores para a vida. E isso, ele fez, deixando sua marca na vida de muitas pessoas (colegas de trabalho, alunos e família) nessa cidade.



Câmara Municipal de Jundiaí

Vereador Paulo Malerba



Ofício 058/2013 VPM

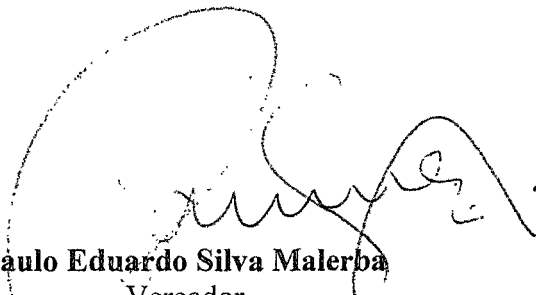
Jundiaí, 24/04/2013

À
JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Casa Civil

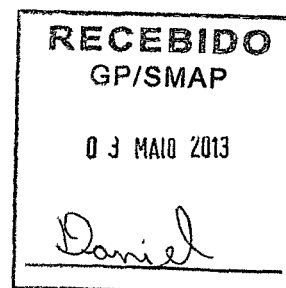
Assunto: Denominação de próprio públicos

Solicito informações das vias do loteamento denominado Parque Industrial localizado no quadrante C9 do mapa de Arruamento de 2011, conforme imagem anexa, quanto a situação de incorporação ao patrimônio público, sua oficialização e existência de denominação anterior.

Certos de contarmos com sua compreensão, atenciosamente.



Paulo Eduardo Silva Malerba
Vereador





OF. SMCC/DAP n.º 16/2013

Jundiaí, 11 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício 58/2013 VPM (Processo n.º 12.136-9/2013), vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias em questão pertencem ao loteamento “Parque Residencial Jundiaí II”, integram o patrimônio público municipal e são oficiais.

Informamos ainda, que as ruas 1 a 8, 10 a 30, 34 a 38 e as avenidas 1 e 2 já estão denominadas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Casa Civil

Ao
Exmo. Sr.
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.476

PROJETO DE LEI Nº 11.420, do Vereador **PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**, que denomina "Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II.

PARECER Nº 366

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Eduardo Silva Malerba, que denomina "Rua Professor Antonio Fernando de Oliveira" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II, destacada na planta de fls. 04.

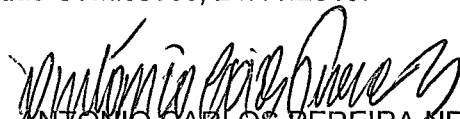
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, está oficializada e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
26/11/13

Sala das Comissões, 21.11.2013.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator - "Doca"


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS

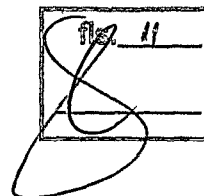
ROBERTO CONDE ANDRADE

ANTONIO DE PADUA PACHECO

mr



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 68.476

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/03/14

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.420

Denomina "Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA"
a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II.

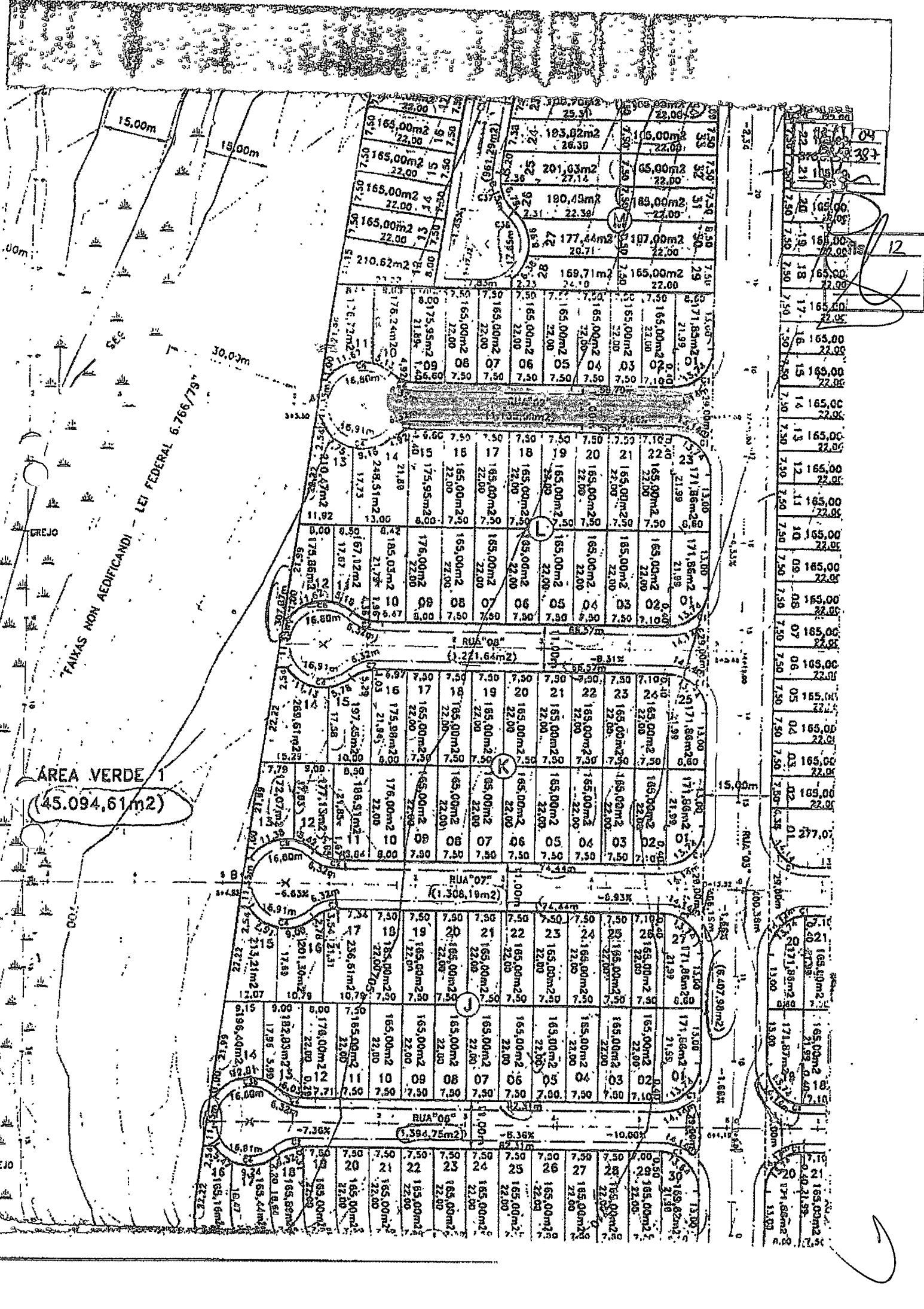
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 25 de fevereiro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE
OLIVEIRA*" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante
desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de
dois mil e catorze (26/02/2014).


GERSON SARTORI
Presidente



TAIXAS NON AEDIFICANDI - LEI FEDERAL 6.766/79

AREA VERDE 1
(45.094,61m²)

Lot No.	Area (m ²)	Lot No.	Area (m ²)
01	165,00	11	165,00
02	165,00	12	165,00
03	165,00	13	165,00
04	165,00	14	165,00
05	165,00	15	165,00
06	165,00	16	165,00
07	165,00	17	165,00
08	165,00	18	165,00
09	165,00	19	165,00
10	165,00	20	165,00
21	165,00	31	165,00
22	165,00	41	165,00
23	165,00	51	165,00
24	165,00	61	165,00
25	165,00	71	165,00
26	165,00	81	165,00
27	165,00	91	165,00
28	165,00	101	165,00
29	165,00	111	165,00
30	165,00	121	165,00
31	165,00	131	165,00
32	165,00	141	165,00
33	165,00	151	165,00
34	165,00	161	165,00
35	165,00	171	165,00
36	165,00	181	165,00
37	165,00	191	165,00
38	165,00	201	165,00
39	165,00	211	165,00
40	165,00	221	165,00
41	165,00	231	165,00
42	165,00	241	165,00
43	165,00	251	165,00
44	165,00	261	165,00
45	165,00	271	165,00
46	165,00	281	165,00
47	165,00	291	165,00
48	165,00	301	165,00
49	165,00	311	165,00
50	165,00	321	165,00
51	165,00	331	165,00
52	165,00	341	165,00
53	165,00	351	165,00
54	165,00	361	165,00
55	165,00	371	165,00
56	165,00	381	165,00
57	165,00	391	165,00
58	165,00	401	165,00
59	165,00	411	165,00
60	165,00	421	165,00
61	165,00	431	165,00
62	165,00	441	165,00
63	165,00	451	165,00
64	165,00	461	165,00
65	165,00	471	165,00
66	165,00	481	165,00
67	165,00	491	165,00
68	165,00	501	165,00
69	165,00	511	165,00
70	165,00	521	165,00
71	165,00	531	165,00
72	165,00	541	165,00
73	165,00	551	165,00
74	165,00	561	165,00
75	165,00	571	165,00
76	165,00	581	165,00
77	165,00	591	165,00
78	165,00	601	165,00
79	165,00	611	165,00
80	165,00	621	165,00
81	165,00	631	165,00
82	165,00	641	165,00
83	165,00	651	165,00
84	165,00	661	165,00
85	165,00	671	165,00
86	165,00	681	165,00
87	165,00	691	165,00
88	165,00	701	165,00
89	165,00	711	165,00
90	165,00	721	165,00
91	165,00	731	165,00
92	165,00	741	165,00
93	165,00	751	165,00
94	165,00	761	165,00
95	165,00	771	165,00
96	165,00	781	165,00
97	165,00	791	165,00
98	165,00	801	165,00
99	165,00	811	165,00
100	165,00	821	165,00
101	165,00	831	165,00
102	165,00	841	165,00
103	165,00	851	165,00
104	165,00	861	165,00
105	165,00	871	165,00
106	165,00	881	165,00
107	165,00	891	165,00
108	165,00	901	165,00
109	165,00	911	165,00
110	165,00	921	165,00
111	165,00	931	165,00
112	165,00	941	165,00
113	165,00	951	165,00
114	165,00	961	165,00
115	165,00	971	165,00
116	165,00	981	165,00
117	165,00	991	165,00
118	165,00	1001	165,00



PROJETO DE LEI Nº. 11.420

PROCESSO Nº. 68.476

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/02/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

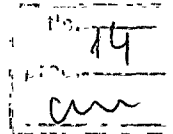
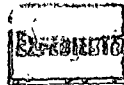
24/03/14

Wandaufredi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



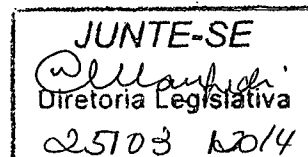
OF.GP.L. n.º 124/2014

Processo n.º 5.815-5/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/MAR/2014 17:42 069364

Jundiaí, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.154, objeto do Projeto de Lei nº 11.420, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.154, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Denomina "Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II.

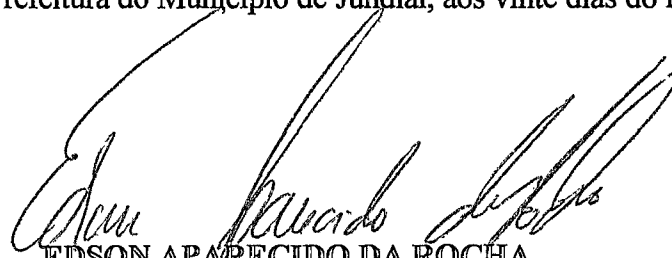
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "*Rua Professor ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA*" a Rua 9 do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

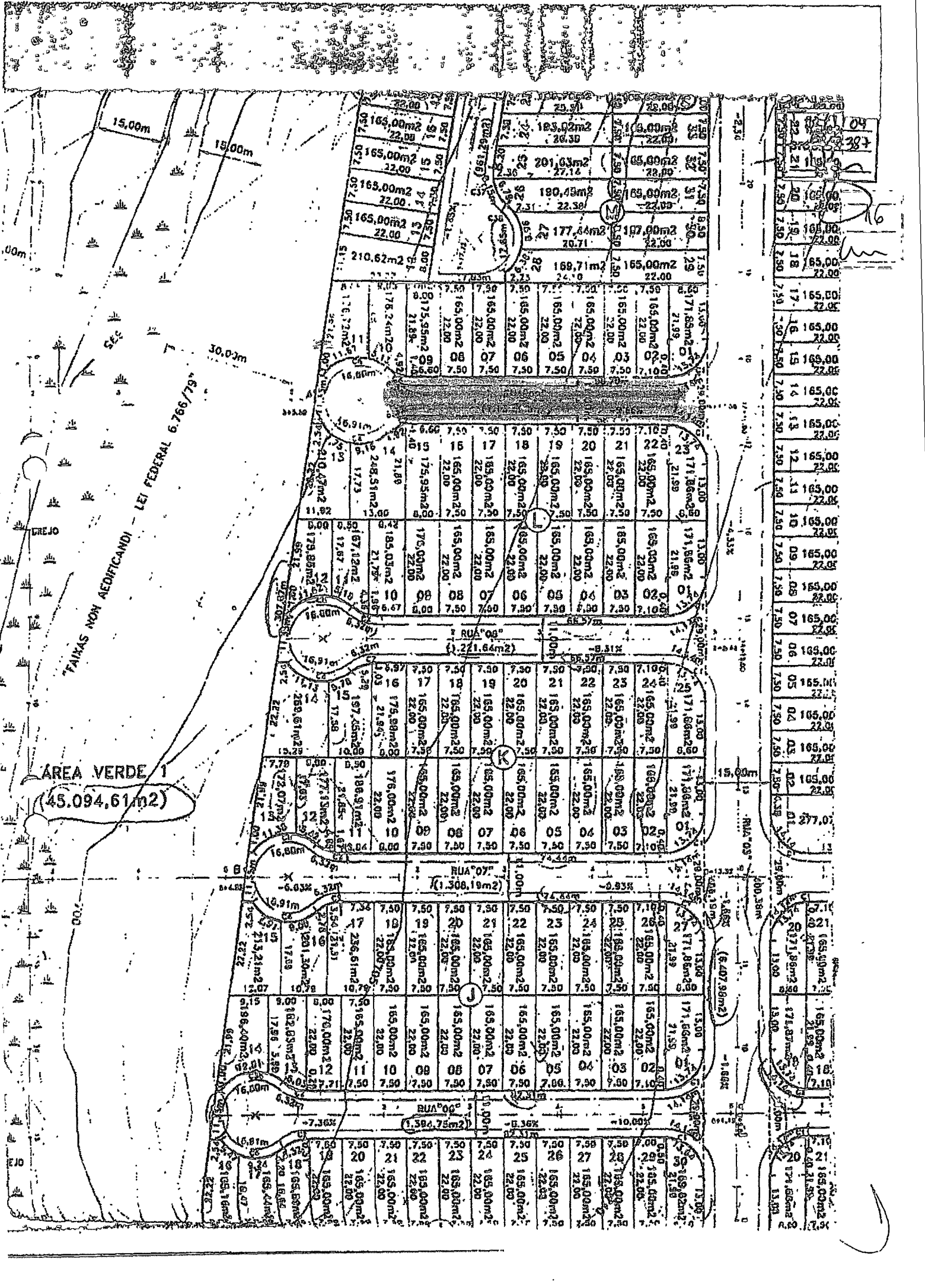

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
26/03/14	



LEI FEDERAL 6.766/79
 TÁBUAS NON AEDIFICANDI

ÁREA VERDE 1
 (45.094,61m²)

Lot No.	Area (m ²)	Value
01	165,00	22,00
02	165,00	22,00
03	165,00	22,00
04	165,00	22,00
05	165,00	22,00
06	165,00	22,00
07	165,00	22,00
08	165,00	22,00
09	165,00	22,00
10	165,00	22,00
11	165,00	22,00
12	165,00	22,00
13	165,00	22,00
14	165,00	22,00
15	165,00	22,00
16	165,00	22,00
17	165,00	22,00
18	165,00	22,00
19	165,00	22,00
20	165,00	22,00
21	165,00	22,00
22	165,00	22,00
23	165,00	22,00
24	165,00	22,00
25	165,00	22,00
26	165,00	22,00
27	165,00	22,00
28	165,00	22,00
29	165,00	22,00
30	165,00	22,00
31	165,00	22,00
32	165,00	22,00
33	165,00	22,00
34	165,00	22,00
35	165,00	22,00
36	165,00	22,00
37	165,00	22,00
38	165,00	22,00